



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.665 , de 11 / 09 / 2001

Processo nº: 32.650

PROJETO DE LEI Nº 8.058

Autor: SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

Ementa: Declara de utilidade pública a **Companhia Canto Vivo**.

Arquive-se.

Quaranta
Diretor

24/09/2001



PUBLICAÇÃO Rubrica
31/05/2001 CR

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

032659 01 01 24 8 9 48

PP 161/2001

PROJETO DE LEI Nº 8.058

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. e a:
CJR
Presidente
29/10/2001

APROVADO
Presidente
21/08/2001

PROJETO DE LEI Nº 8.058

(da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista)

Declara de utilidade pública a *Companhia Canto Vivo*.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a *Companhia Canto Vivo*, com sede neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22.05.2001

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



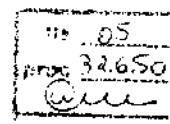
(PL nº. 8.058 - fls. 2)

Justificativa

Juntando ao presente projeto de lei toda a documentação necessária, estamos propondo seja a *Companhia Canto Vivo* declarada de utilidade pública, em face de suas importantes atividades culturais prestadas no nosso Município.

Sendo assim, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido de ser a matéria devidamente acatada e aprovada pela Casa.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



JOSÉ RENATO CHIZOTTI, 2º Oficial
do Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Juridica da Comarca de
Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma
da lei etc

CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que
revendo nesta serventia os arquivos de microfilmes de **PESSOA JURÍDICA**, no período de
vinte e um de janeiro de mil novecentos e setenta e sete (21/01/1977), data de sua
instalação, até a presente data verifiquei **CONSTAR** registro sob nº 78.073 a
Constituição datada em 06/12/1999, nº 78.988 Ata de Assembléia datada em 26/06/00 e
finalmente nº 79.775 Ata de Assembléia datada em 17/01/01 em nome de **COMPANHIA**
CANTO VIVO.....
.....

O referido é verdade e dá fé. - Jundiaí,
aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e um (19.03.2001).
A escrevente  (Maristela Chizotti)

Cart. R\$ 2,20 Est. R\$ 0,59 Ipesp. R\$ 0,44 Sinoreg R\$ 0,11 Total R\$ 3,34

R 3

COMPANHIA CANTO VIVO - JUNDIAI - SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 18/SETEMBRO/1999

continuação - fl 02 -

ROLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua Alberto Costa, 53. - Jardim Paulista 2 - cidade de Jundiaí - SP, cep 13200-000, portadora do RG n.10.264.984-SSP/SP e do CPF numero 068.689.708-47; para 2a.SECRETARIA: PRISCILA ZUINO MACHADO brasileira, casada, farmaceutica, residente e domiciliada na Estrada Santa Cruz, S/N - bairro Campo Largo - cidade de Jundiaí - SP, cep 13240-000, portadora do RG n. 30.025.939-6 SSP/SP, e do CPF numero 261.056.658-14; para 1a. TESOUREIRA: ADRIANA MARIA CONTESINI, brasileira, solteira, fisioterapeuta, residente e domiciliada a rua Zufereu n.130b - Vila Progresso - cidade de Jundiaí-SP, cep 13202-421, portadora do RG n. 13.018.912-1 SSP/SP e do CPF numero 137.344.040-20; para 2a.TESOUREIRA: MARA CROFFI BRUNELLI, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada a rua Joao Chiaramonte n. 70 - bairro Caxambu -cidade de Jundiaí-SP, cep 13218-670, portadora do RG n. 13.130.571-SSP/SP, e do CPF numero 085.112.668-52. Dado conhecimento desse resultado aos presentes, passou-se a Solenidade de Posse da Diretoria, para a qual, de comum acordo com todos os membros presentes, e tendo em vista o adiantado das horas, foi proposto e aceito, que - com uma salva de palmas se considerassem empossados os novos Diretores em seus cargos, o que foi feito. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, nao havendo manifestacao, o Presidente declarou encerrada a sessao, e dela foi lavrada esta Ata que, lida na presenca de todos, foi por todos aprovada - sem emendas ou ressalvas e vai ao final, por todos os presentes assinada. Eu, Fabio Hissao Ikuhara, PRESIDENTE, mandei lavrar e assino nesta data de 18 de setembro de 1999.

Jundiaí - SP, 18 de setembro de 1999

- Fabio Hissao Ikuhara -
PRESIDENTE

TABELÃO DE NOTAS DE JUNDIAI
JOSE FERNANDES DA SILVA - NOTARIO
Rua Senador Fossato, 1296
Fone/Fax: (011) 434-8100

COLEÇÃO DE NOTAS DE JUNDIAI
ARSEN - Rua Senador Fossato, 1296
Fone/Fax: (011) 434-8100
CÓPIA AUTENTICAÇÃO
1723A A027973
4 ABR. 2001
Autentica e apresenta cópia conforme o original a mim
VALIDO SEMPRE COM O Selo de autenticação

CP 277253

VALIDO E ORIENTE QUE A COPIA É AUTENTICA

R_4

TRANSCRICAO DO EDITAL DE CONVOCACAO DE 17 DE AGOSTO DE 1999

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO-17 de agosto de 1999-Ficam os membros convocados para a realização de ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, a saber: LOCAL: Sede Social da Cia Canto Vivo, a Av. Carlos Salles Block n.485-ap 13h - bairro Anhangabau - Jundiai-SP. no dia 17 de setembro de 1999 - horario 20.00 (vinte horas) com a seguinte ORDEM DO DIA: a) Aproximacao dos Estatutos de Fundacao; b) Eleicao da Diretoria para o exercicio de 1999/2000; c) Posse da Diretoria Eleita.Se no horario determina-do nao estiverem presentes, pelo menos dois-tercos dos mem-bros ativos, a Assembleia sera' realizada meia-hora mais - tarde com qualquer numero de associados e com o mesmo propo-sito inicial. Jundiai-SP. em 17 de agosto de 1999, assina-do pelo Presidente Constituinte Fabio Rissao Ikubara.Segue: RELACAO DOS MEMBROS QUE TOMARAM CONHECIMENTO DESTA CONVOCA-CAO E SE FIZERAM PRESENTES A REALIZACAO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 18/setembro de 1999,e seus respectivos vistos.

FABIO NISSAO IKUHARA

MARCO ANTONIO DE LEO

I VANI UEGUATTI FERROLI

PRISCILLA ZUINO NACHADO

ADRIANA MARIA CONTESINI

NANA CROFFI BRUNELLI

CRISTIANE VIEIRA G. DE SOUZA

DIRCE GONCALVES OLIVEIRA SILVA

FABIA CRISTINA GIAROLA

M. ALICE VIOTTI P. PIERONI

M. APARECIDA DA SILVA

M. DIRCE MONTANARI MESQUITA

PATRICIA TRINDADE M MONTEIRO

RYTA DE CASSIA FOELKER SALINAS PIRES

THEREZA GONCALVES BIANCO

ADRIANA JUNGHANS G. SILVEIRA

ANA MARIA PICCOLI

DANIELA IKUNARA

EDNA VIEIRA TURQUETO

HELOISA GUIMARAES SURIAN

MAGDA MARIA RAYMUNDO PEREIRA

M. APARECIDA RODRIGUES SOARES

SIMONE SENA FARINA

SONIA REGINA DA SILVA

(ATAEDIT1)

4º TABELÃO DE NOTAS DE JUMBIAÍ
Rua Senador Fossato, 1296
Fone/Fax: (011) 434-8100
AUTENTICAÇÃO

24 APR 2001

Autentice e genuine copie, conformi a quelle originali.

CONFIDENTIAL

1007

1723A

R 5

TRANSCRICAO DO EDITAL

FL. 02

TATIANA NASCIMENTO CHECCOLI
CARLOS TADEU MANTOVANI
CARLOS CUNHA
GUILHERME F N TERRA DE SOUZA
JANSEN CHIGNOLLI
JEDERSON HELENO MACHADO
MARTIN FERDINAND PEUNDSTEIN
MARCEL FRANCO DE OLIVEIRA
MARCOS PAULO FERREIRA REBELLO
JOSE ROBERTO FERROLI
MACIEL POMPEU PEDROSO
SILVIO RICARDO GARCIA

- Tatiana Checcoli
- Carlos Tadeu Mantovani
- Carlos Cunha
- Guilherme F N Terra de Souza
- Jansen Chignolli
- Jerson Heleno Machado
- Martin Ferdinand Peundstein
- Marcel Franco de Oliveira
- Marcos Paulo Ferreira Rebello
- Jose Roberto Ferrol
- Maciel Pompeu Pedroso
- Silvio Ricardo Garcia

Este EDITAL permaneceu afixado em local visivel, na Sede da Companhia Canto Vivo pelo periodo compreendido entre os dias 17 de agosto de 1999 a 17 de setembro de 1999 e foi devidamente rubricado por todos os membros que dele tiveram conhecimento. Jundiai, 17 de setembro de 1999. assinado por Fabio Hissao Ikumara- Presidente Constituinte."

Conferimos e confirmamos os termos da presente transcricao, por ser a expressao da verdade. Jundiai em 18 de setembro de 1999. novecentos e noventa e nove.

- FABIO HISSAO IKUMARA-
PRESIDENTE

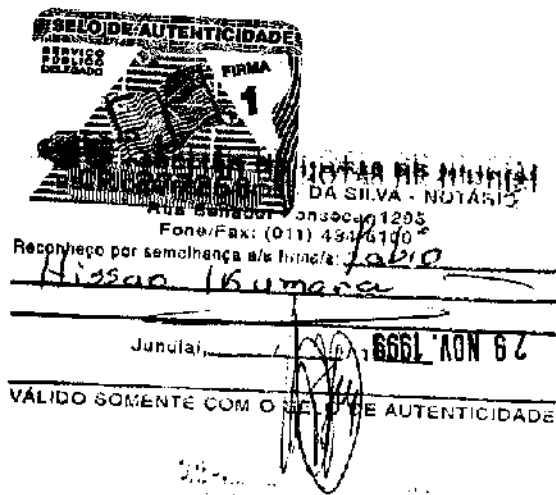
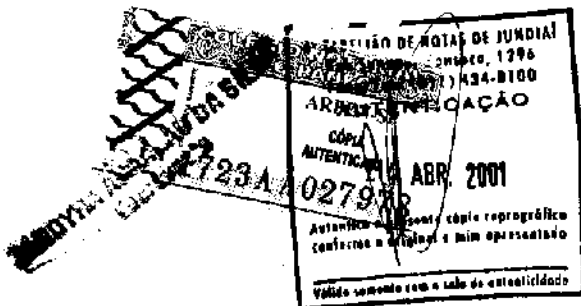
- MARCO ANTONIO DE LEO -
VICE-PRESIDENTE

- IVANI VEGUATTI FERROLI-
1A. SECRETARIA

- RILACILIA ZUING MACHADO-
2A. SECRETARIA

- ADRIANA MARIA CONTESINI-
1A. TESOUREIRA

- MARA CROFFI BRUNELLI-
2A. TESOUREIRA



(ATAEDIT2)

TABLETA DE NOTAS DE JORNAL
Rua Senador Fonseca, 1796
Fone/Fax: (011) 334-8180
AUTENTICAÇÃO
ABR. 2001
Autentica e apresenta cópia reprográfica
conforme o original apresentado
COLEGIO NOTARIAL
COPIA
AUTENTICADA
1723AA028170

ARTIGO 9º DO ESTATUTO DA CASA

Art 8 - A Assembleia Geral é constituída:

- a) pela Diretoria;
- b) pelos demais associados, na forma do artigo 5

Art 9 - A Assembleia Geral funciona em primeira convocação com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados e em segunda e última convocação com qualquer número e de libera por maioria simples de votos.

Art 10- Compete a Assembleia Geral:

- a1) Eleger a Diretoria ;
- a2) Escolher regente que será responsável pela orientação artística do grupo, que terá autonomia para escolher seus auxiliares formando assim a Equipe Técnica do Coral. Esta eleição deverá sempre considerar as limitações financeiras do Coral.
- a3) Contratar novo regente quando especialmente convocada para essa finalidade. Qualquer decisão a respeito será tomada por maioria dos votos, e apenas com a presença de no mínimo 2/3 dos sócios efetivos e ativos.
- b) Eleger três membros para comporem o Conselho Fiscal, que terão de dar parecer sobre as contas da Diretoria.
- c) Examinar o balanço do exercício encerrado, assinado pelo Conselho Fiscal.
- d) Examinar o relatório de atividades do exercício findo.
- e) Reformar, em reunião extraordinária, a composição da Diretoria, quando especialmente convocada para essa finalidade.
- f) Reformar o presente estatuto, por proposta da Diretoria, sendo que qualquer decisão a respeito será tomada por maioria de votos.
- g) Elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno da CIA, CANTO VIVO e seus serviços culturais, obedecendo aos dispositivos legais.

Art 11- As atas das Assembleias Gerais, uma vez aprovadas, serão assinadas pelos membros da Diretoria e demais associados presentes a assembleia.

Art 12- Composição e atribuições da Diretoria:

ARNDYR DE OLIVEIRA DA SILVA
Empresário

1º TABULEIRO DE NOTAS DEPENDÊNCIA
Rua Senador Faria 296
Fone/Fax: (011) 444-1100
AUTENTICAÇÃO
24 ABR. 2001
Autenticado a presente cópia reprográfica
conforme a original aqui apresentada

ARPEN-SP
CÓPIA
AUTENTICADA
1723AA028171

a) é composta de: Presidente

Vice-Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Primeiro Tesoureiro

Segundo Tesoureiro

b1) A Diretoria poderá criar cargos de diretores auxiliares, com suas atribuições previstas em Regimento Interno e que serão escolhidos pelo Presidente da Diretoria.

b2) Contratar o regente determinado pela Assembleia Geral e, quando houver, seus auxiliares.

c) O mandato da Diretoria Executiva é de 1 (um) ano, podendo a diretoria ser reeleita.

d) Reune-se ordinariamente a cada 2 meses e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, com parecer favorável de seus membros, sendo suas decisões apontadas em livro de atas.

e) Delibera por maioria simples de votos.

f) Cumpre e faz cumprir estes estatutos.

g) Admite e demite associados mantenedores.

h) Admite e demite associados efetivos, por determinação da Equipe Técnica.

i) Resolve os casos omissos do Estatuto.

j) Propõe a Assembleia Geral a reforma deste estatuto.

Art 13- Para a movimentação financeira que ultrapasse a importância relativa a cinco vezes o salário mínimo do país, como alienar, hipotecar, vender e onerar seus bens móveis e imóveis, a Diretoria necessita de parecer favorável da Assembleia Geral.

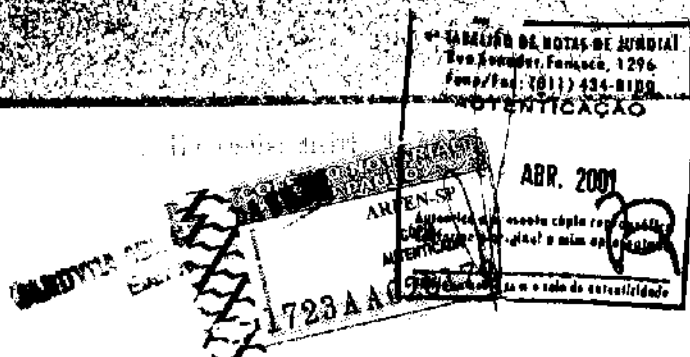
Art 14- Compete ao Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

b) Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

c) Representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extra judicialmente.

d) Cumprir e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva.



e) Fiscalizar, orientar e superintender os trabalhos dos departamentos eventualmente criados.

Art 15- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art 16- Compete aos Secretarios conservar em perfeita ordem a correspondencia, arquivos, livro de associados, secretariar as reunioes e lavrar as correspondentes Atas nos livros proprios.

Art 17- Compete aos Tesoureiros:

- a) Manter em boa guarda todos os valores da associacao.
- b) Escriturar o livro caixa.
- c) movimentar os valores da associacao, fazer depositos e retiradas em Bancos, emitir, endossar e avaliar cheques, assinar recibos e dar quitacao.

PARAGRAFO UNICO - Nenhum diretor podera fazer despesa sem autorizacao da Diretoria Executiva.

Art 18- O patrimonio social sera formado por:

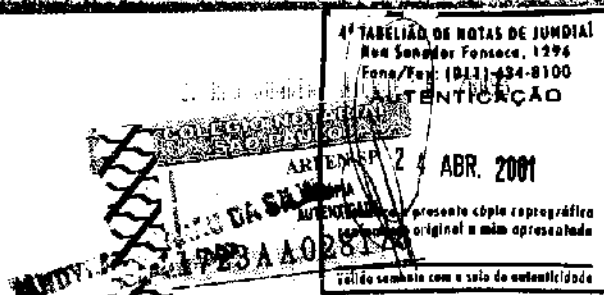
- a) Contribuicao de seus associados.
- b) Patrocinios de empresas para a realizacao de projetos culturais.
- c) Doacao com transferencia de recursos sem quaisquer finalidades promocionais, publicitarias ou de retorno financeiro.
- d) Subvencoes ou verbas destinadas pelos poderes Municipal, Estadual ou Federal ou suas autarquias, bem como por outras fundacoes e entidades de direito privado.
- e) Rendas auferidas de seus servicos ou atividades.
- f) Bens adquiridos a qualquer titulo.
- g) Resultado de aplicacao dos recursos financeiros.

CAPITULO IV

Dos Associados

Art 19- A CIA. CANTO VIVO tera numero ilimitado de associados, divididos nas seguintes categorias:

- a) MANTENEDORES - os que colaboram de forma regular mediante contribuicoes para auxiliar na manutencao das atividades do Coral.
- b) EFETIVOS - os que participam ativa e efetivamente das atividades artisticas, culturais e educacionais:



no caso, os cantores, que deverao contribuir com uma im
portancia mensal para manutencao da CIA. CANTO VIVO.

PARAGRAFO UNICO- Serao considerados associados efetivos os can-
tores aprovados em teste realizado pela Equipe Tecnica.

CAPITULO V

Dos direitos e obrigacoes dos associados

Art 20- Os associados efetivos e ativos, tem direitos e deveres
a saber:

a) Votar e serem votados para preenchimento dos seguin-
tes cargos:

- Presidente e Vice-Presidente
- Primeiro e Segundo Secretarios
- Primeiro e Segundo Tesoureiros

b) Participar com direito a voto, das Assembleias Gerais
Ordinarias e Extraordinarias.

c) Convocar, integrando 50% dos socios, Assembleia Geral
Extraordinaria.

d) Zelar pelo patrimonio e nome da CIA. CANTO VIVO, in-
denizando-a pelos prejuizos causados.

e) Colaborar moral e, sempre que possivel, materialmen-
te para o engrandecimento do Coral.

f) Comparecer aos ensaios, e as reunioes da Companhia.

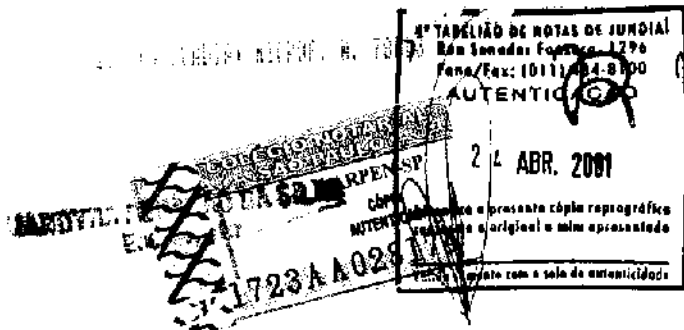
g) Assumir responsavelmente os compromissos da CIA.
CANTO VIVO.

Art 21- Sao direitos e deveres dos associados mantenedores:

a) Receber destaques e homenagens pela colaboracao e a-
poio oferecidos ao Coral, devendo para isso estar sem-
pre em dia com a Tesouraria.

c) A condicao de mantenedor e sujeita a vontade e pos-
sibilidade dos mesmos os quais podem solicitar a cessa-
cao mediante correspondencia a Diretoria.

PARAGRAFO UNICO- Os socios mantenedores nao podem participar
das Assembleias Gerais e/ou Ordinarias, nem votar, nem
ser votados.



CAPITULO VI

Disposicoes Gerais

Art 22- Os membros da Diretoria e os demais associados nao respondem subsidiariamente pelas obrigacoes sociais da CIA CANTO VIVO.

PARAGRAFO UNICO- Os Diretores e demais membros se impossibilitados de permanecer no cargo ou simplesmente no Coral podem solicitar sua demissao mediante carta a Diretoria Executiva onde expora os motivos . Estando em dia com a tesouraria e sendo aceita sua demissao ser-lhe-a fornecido documento informando essa decisao.

Art 23- A CIA. CANTO VIVO nao remunera os cargos da diretoria, sendo vedada a distribuicao de lucros , bonificacoes ou vantagens a seus dirigentes ou associados. Aplica o superavit eventualmente verificado em seus exercicios financeiros na manutencao e desenvolvimento de suas finalidades sociais.

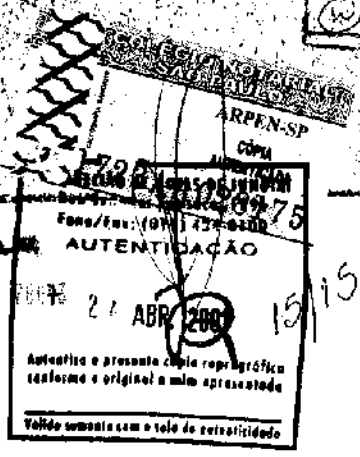
Art 24- A CIA. CANTO VIVO e de duracao indeterminada . regendo-se pelos presentes Estatutos e pelas disposicoes legais que lhe forem atribuidas e so podera extinguir-se quando nao mais puder levar a efeito suas finalidades sociais e por deliberacao da Assembleia Geral Extraordinaria, para isso expressamente convocada, com a votacao favoravel de dois tercos dos socios, ou por decisao judicial.

Art 25- Extinta a CIA. CANTO VIVO , por deliberacao da Assembleia Geral, o patrimonio social e bens, respeitadas as doacoes, serao destinados a uma sociedade congenere.

Art 26- O presente Estatuto podera ser reformado mediante proposta da Diretoria a Assembleia Geral , quando os interesses do Coral o exigirem.

Art 27- Este Estatuto, apos aprovado pela Assembleia Geral, devera ser registrado no Cartorio de Registro Civil das Pessoas Juridicas da cidade de Jundiá.

Art 28- O presente Estatuto entrara em vigor na data de seu registro em cartorio.



Art 29- Este Instrumento Estatutario foi lido nesta data , na
presença de todos , sendo seus vinte e nove artigos e
seus eventuais paragrafos aprovados na sua integra e
sem emendas , e, revogadas as disposicoes em contrario.
e por eu Fabio Hissao Ikuhara presidente da mesa assi-
nado de publico.

Jundiai, 18 de setembro de 1999

- Fabio Hissao Ikuhara -

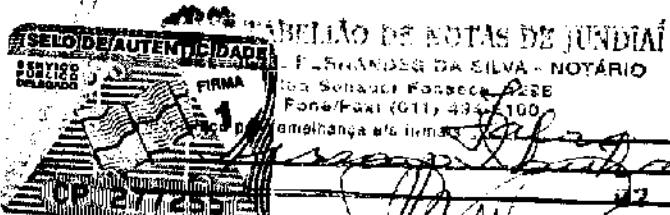
DECLARACAO

Declaro a bem da verdade e para os devidos fins que, o
presente documento , constitui, em seu inteiro teor, os
estatutos do CORAL CANTO VIVO, devidamente aprovados em
Assamblea Geral Extraordinaria , realizada no dia 18
de setembro de 1999, constante no LIVRO DE ATAS da Com-
pania, de fls. 02 a 04 Jundiai 18 de setembro
de 1999.

- Fabio Hissao Ikuhara -

VISTO DO ADVOGADO

- Jose Tarciso Moreira
OAB 61953 SP



Jundiai, 29 de setembro de 1999
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

COMPANHIA CANTO VIVO - JUNDIAI - SP
CNPJ - 03.614.924/0001-76

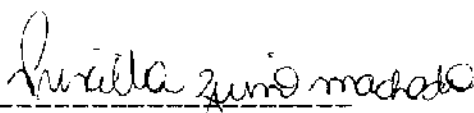
Nome: Priscila Zuino Machado

Rua: Estrada Santa Cruz s/n.º - Bairro Campo Largo - Jarinu S.P.

R.G.: 30.025.939-6-SSP/SP

CPF.: 261.056.658-14

Cargo na Diretoria : Segunda Secretaria


Priscila Zuino Machado

Nome: Martin Ferdinand Pfundstein

Rua: Arnold Gut n.º 1000 - Mursa - Várzea Paulista S.P.

R.G.: 7.898.619-SSP/SP

CPF.: 093.098.248-75

Cargo na Diretoria : Primeiro Tesoureiro


Martin Ferdinand Pfundstein

Nome: Cleide Aparecida Lisboa

Rua: Alberto Sat n.º 125 ap. 06 - Jundiaí S.P.

R.G.: 17.666.786-6-SSP/SP

CPF.: 068.878.968-42

Cargo na Diretoria : Segunda Tesoureira


Cleide Aparecida Lisboa

Por ser a expressão da verdade . Firma a presente .

Jundiaí 14 de março de 2001


Fábio Hissao Ikuhara

COMPANHIA CANTO VIVO - JUNDIAI - SP
CNPJ - 03.614.924/0001-76

-RELATÓRIO DE ATIVIDADES (12 MESES)-

- 04/2000:

Ensaios : dias 1, 8, 15, 22 e 29

- 05/2000:

Ensaios : dias 6, 13, 20 e 27

Apresentações

Solenidade de abertura da olimpíada de Conhecimento Estadual - SENAI (27 de maio de 2000) - Teatro Politeama - Jundiaí, em conjunto com a Orquestra Oficina de Concerto.

- 06/2000:

Ensaios : dias 3, 10, 17 e 24

Apresentações :

Fase Municipal do Mapa Cultural Paulista (14 de junho de 2000) - em Jundiaí.

07/2000:

Ensaios : dias 1, 22 e 29

Apresentações :

Arte no Trilho (1 de julho de 2000) - Museu da Cia. Paulista - Jundiaí.
1º Festival ARCI de Cerais - Itu (9 de julho de 2000) - Igreja São Luis.

- 08/2000:

Ensaios : dias 5, 12, 19 e 26

Apresentações :

Fase Regional do Mapa Cultural Paulista (20 de agosto de 2000) - em Sumaré.

COMPANHIA CANTO VIVO - JUNDIAÍ - SP
CNPJ - 03.614.924/0001-76

- 09/2000:

Ensaios : dias 2, 9, 16, 23 e 30

- 10/2000:

Ensaios : dias 7, 14, 21 e 28

- 11/2000:

Ensaios : dias 4, 11, 18 e 25

Apresentações :

Fase Final do Mapa Cultural Paulista (25 de novembro de 2000) - Memorial da América Latina - 3º lugar.

- 12/2000:

Ensaios : dias 2 e 9

Apresentações :

1º Encontro de Verão - Projeto Circulando - Jundiaí (9 de dezembro de 2000)
Hospital Paulo Sacramento (21 de dezembro de 2000) - Jundiaí

- 01/2001:

Não houve ensaios

- 02/2001:

Ensaios : dias 3, 10 e 17

- 03/2001:

Ensaios : dias 3, 10, 17, 24 e 31

COMPANHIA CANTO VIVO - JUNDIAI - SP
CNPJ - 04.614.924/0001-76

- 04/2001:

casas : dias 7, 4, 21 e 28

Apresentações

Concerto de Orquestra oficina de Concerto no Teatro Polytheama - Jundiaí (29 de abril de 2001).

Jundiaí 24 de Abril de 2001

1841 077
- Marco Antônio de Léo -

vice-presidente

Eu, MARCO ANTONIO DE LEO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Jundiaí - SP - Rua ... nº ...

Reconheço por este documento a autenticidade da cópia em 3 vias, lavrada em Jundiaí - SP em 24 de Abril de 2001.

Em Testemunha

[Assinatura]
FUNÇÃO: ...
CPF: ...

COLEGIO NOTARIAL
SÃO PAULO
BARTOLOMEU DE LIMA
CONECTIVO
VALIDO SOMENTE EM 2244-006284



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

03.614.924/0001-76

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA

01/12/1999

VALIDADE DO CARTÃO

30/06/2002

NOME EMPRESARIAL

COMPANHIA CANTO VIVO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CANTO VIVO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

82.31-2-03 - Prod. org. prom espetáculos art, even cul

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

302-6 - ASSOCIAÇÃO

LOGRADOURO

AVENIDA CARLOS SALLES BLOCK

CEP

13208-100

BAZAR/DISTRITO

ANHANGABAU

CAIXA POSTAL/PAZ/CONHELO TELEFÔNICO/TELEFONE

CNPJ DO RESPONSÁVEL

137.557.048-03

SITUAÇÃO ESPECIAL

PROVADO PELA IN/SIT NO. 54/91

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ARPFN-SP

CÓPIA

AUTENTICAÇÃO

1723AA027988

INSCRIÇÃO DE 03.614.924/0001-76

Comp. Cantos Lemos, 1999

Ins. 1011.472-818

AUTENTICAÇÃO

24 ABR 2001

Assinatura pessoal com o original da certidão e registro em cartório

Valido somente com tipo de estabelecimento



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.849**

PROJETO DE LEI Nº 8.058

PROCESSO Nº 32.650

De autoria da Vereadora **SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA**, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a **Companhia Canto Vivo**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/22 o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

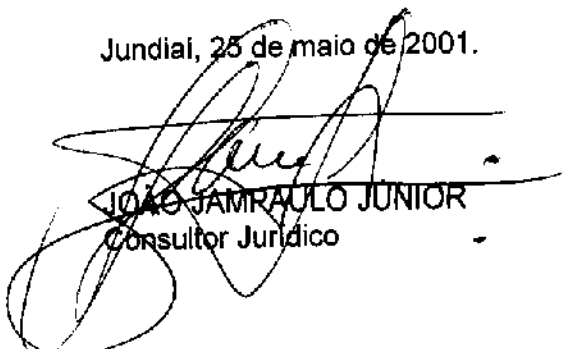
A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 25 de maio de 2001.


JOÃO JAMRAULO JUNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 32.650

PROJETO DE LEI Nº 8.058, da Vereadora SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA, que declara de utilidade pública a Companhia Canto Vivo.

PARECER Nº 136

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 5.849, de fls. 23, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Companhia Canto Vivo, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como à Lei federal 9.790/99, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos.

Com relação ao quesito mérito, permitimos nos reportar à justificativa de fls. 4, assim como à ata de fundação, estatutos da entidade, e respectivo relatório das suas atividades, que ressaltam as realizações daquela prestimosa organização.

Portanto, concluímos este nosso estudo votando favorável à matéria.

É o parecer.

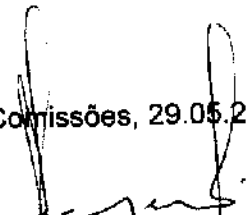
APROVADO

05/06/2001

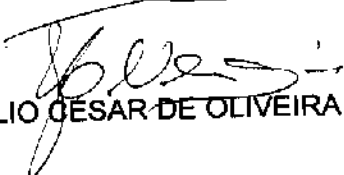

DURVAL LOPES ORLATO


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

Sala das Comissões, 29.05.2001.


JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

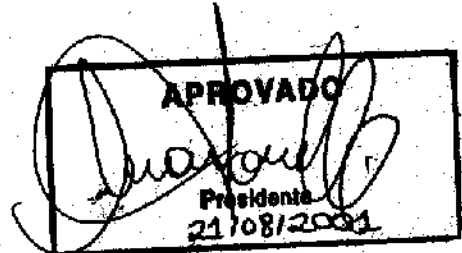

FELISBERTO NEGRI NETO


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 679

PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.058, da Vereadora SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA, que declara de utilidade pública a Companhia Canto Vivo.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.058, de minha autoria.

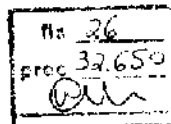
Sala das Sessões, 21/08/01

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 08.01.173
proc. 32.650

Em 21 de agosto de 2001.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.058**, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



ANA TONELLI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 8.058

PROCESSO Nº 32.650

OFÍCIO PR Nº 08.01.173

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22/08/01

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: [Signature]

RECEBEDOR: [Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

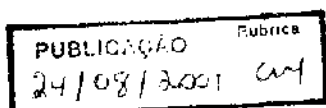
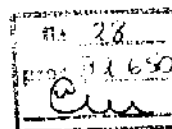
13/09/01

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



proc. 32.650

GP., em 11.09.2001

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 8.058

Declara de utilidade pública a *Companhia Canto Vivo*.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de agosto de 2001 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a *Companhia Canto Vivo*, com sede neste Município.

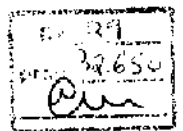
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de agosto de dois mil e um (21/08/2001).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 467/01

Processo nº 17.944-6/01

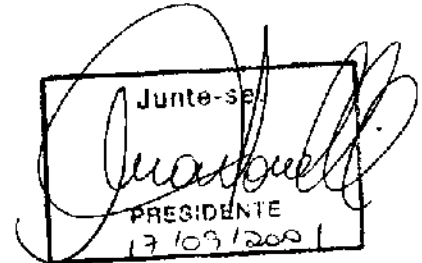
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

03/09/01 15:01 13 2 5 40

PROJ. Nº 17.944-6/01

Jundiá, 11 de setembro de 2001.

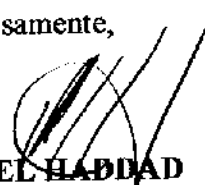
Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.058, bem como cópia da Lei nº 5.665, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

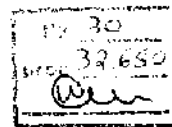
Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

scc/2



LEI Nº 5.665, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.001

Declara de utilidade pública a *Companhia Canto Vivo*.

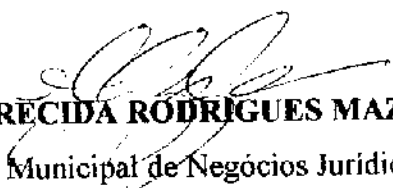
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a *Companhia Canto Vivo*, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

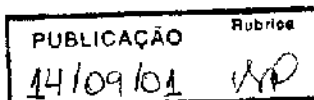
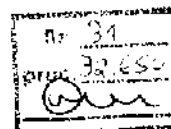
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc/2



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI Nº 5665, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

Declara de utilidade pública a *Companhia Canto Vivo*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a *Companhia Canto Vivo*, com sede neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos